

GENCO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A

CNPJ 38.028.609/0001-41

NIRE 35.300.553.926

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 (quinze) dia do mês de fevereiro de 2022, às 10h30min., à Alameda Araguaia, nº 2190, conj. 812, 8º andar, bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000, Barueri/SP.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação prévia desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

MESA: Presidente: **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA** e Secretário: **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR.**

ORDEM DO DIA:

- 01** – Deliberar sobre a Rerratificação do aumento de Capital Social;
- 02** – Deliberar sobre a alteração da razão social e alteração do Artigo 1º, do Capítulo I, do Estatuto Social;
- 03** – Deliberar sobre a alteração do objeto social e alteração do Artigo 4º, do Capítulo I, do Estatuto Social;
- 04** – Eleição do Conselho de Administração;
- 05** – Eleição do Conselho Fiscal;
- 06** – Declaração de Desimpedimento da Diretoria.
- 07** – Aprovação sobre a reforma total do Estatuto Social;
- 08** – Autorizar a Diretoria a requerer o registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como companhia aberta, categoria B, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009;
- 09** – Aprovar a “Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante”, conforme previsto na Instrução CVM 358/2002, de 07 de dezembro de 2009;
- 10** – Aprovar o “Manual de Políticas e Processos” que visa a orientar as atividades nas diversas etapas do Processo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários e Direitos Creditórios do Agronegócio; e
- 11** – Aprovação do valor para a Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

01 – DA RERRATIFICAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: A sociedade delibera em razão do Bloqueio Administrativo nº 3.200.099/21-5 de 18/12/2020, a rerratificação do valor de Capital Social, devido à falta de informação cadastral da Ata de AGE registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 539.061/20-7, em 18/12/2020, para que conste o valor correto do Capital Social, que, por falta de atualização cadastral, consta equivocadamente o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o correto R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme redação do Artigo 5º do Estatuto Social:

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

02 – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A sociedade deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração da razão social, que passará a ser: **GENCO SECURITIZADORA S.A.** Desta forma, o Artigo 1º do Capítulo I, do Estatuto Social, passa a ter a seguinte nova redação:

*“Artigo 1º - A **GENCO SECURITIZADORA S.A.**, é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedade por Ações”) e Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada (“Resolução”); Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004; pela regulamentação aplicável emanada da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e suas eventuais alterações, bem como pelas demais legislações e regulamentações aplicáveis às sociedades anônimas abertas.”*

03 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração do objeto social, desta forma, o Artigo 4º, do Capítulo I, do Estatuto Social, passará a ser:

- (i) A aquisição e securitização de créditos, desde que enquadrada no artigo 1º da Resolução 2.686 (“Créditos Financeiros”);
- (ii) A emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os tramites da legislação aplicável;
- (iii) A realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas;
- (iv) A realização de operações de *hedge* em mercados de derivativos visando a cobertura de riscos na sua carreira de créditos;
- (v) A aquisição e securitização de direitos creditórios hipotecários, imobiliários e do agronegócio, nos termos das Leis 9.514/97 e 11.079/04, e suas eventuais alterações posteriores, com a consequente emissão e colocação dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRAs”) e dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”) correspondentes nos mercados financeiro e de capitais;
- (vi) Consultoria de Investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio; e
- (vii) A realização de quaisquer atividades compatíveis com seu objeto, relativamente a tais direitos creditórios, aí incluídas, sem limitação, a administração, alienação e a recuperação dos direitos creditórios adquiridos, a gestão do risco relativo aos direitos creditórios por ela adquiridos.

No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos Créditos Financeiros e Certificado de Recebíveis Imobiliários e Agronegócio por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de Créditos Financeiros.

Estão incluídas no objeto social da Companhia as seguintes atividades; (i) a gestão e administração dos Créditos Financeiros supracitados sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos Financeiros, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos

Financeiros; **(ii)** a aquisição e a alienação de títulos representativos de Créditos Financeiros; **(iii)** a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, com lastro nos Créditos Financeiros; **(iv)** a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos Créditos Financeiros; **(v)** a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e **(vi)** a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos.

04 - ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Presidente deu início à votação para composição do primeiro Conselho de Administração. Por unanimidade foram eleitos: **JOÃO FELIPE LEAL CORDEIRO**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 28/06/1996, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 8102309187, expedida pela SSP/IGP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 018.535.100-09, residente e domiciliado à Avenida Itajaí, nº 345, apto. 1.002, bairro Petrópolis, CEP 90470-140, Porto Alegre/RS; **MARTHA IBANEZ LEAL**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 23/08/1966, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 9028170794, expedida pela SSP/PC/RS, inscrita no CPF sob nº 479.024.000-25, residente e domiciliada à Rua Comendador Reighantz, nº 910, apto. 301, bairro Auxiliadora, CEP 90450-020, Porto Alegre/RS; e **ALEXANDRE MARTINS CORRÊA**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascido em 29/06/1967, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro de computação, portador da Carteira de Identidade nº 1081324574, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 959.888.317-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Petuco, nº 190, apto. 204, bairro Boa Vista, CEP 90520-620, Porto Alegre/RS. A remuneração dos Conselheiros de Administração será fixada em Assembleia Geral e não excederá a 10% (dez por cento) da remuneração mensal dos Diretores.

05 – ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido das acionistas, nos termos dos § 2º e 3º, do art. 161, da Lei nº 6.404/76.

06 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem, sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

07 - REFORMA TOTAL DO ESTATUTO SOCIAL: A Assembleia deliberou a proposta de reforma do Estatuto Social e consolidação.

08 – AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM: Foi deliberado, por unanimidade, a autorização para a Diretoria eleita requerer o registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como companhia aberta, categoria B.

09 – APROVAÇÃO DA “POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO OU FATO RELEVANTE” DA COMPANHIA: Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia, conforme previsto na Instrução CVM 358/2002, de 07 de dezembro de 2009;

10 – APROVAÇÃO DO “MANUAL DE POLÍTICAS E PROCESSOS” DA COMPANHIA Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o Manual de Políticas e Processos da Companhia, conforme previsto na Instrução CVM 358/2002, de 07 de dezembro de 2009;

11 – APROVAÇÃO DO VALOR DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS: Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o valor para a Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dois milhões de reais) pela Companhia, por prazo indeterminado. Os Certificado de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), serão emitidos em uma ou mais emissões e séries, nos termos da lei competente, e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, seja por meio de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003 ou por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única e publicada na Central de Balanços em 20/06/2022, sob Hash de Publicação 801A0ED8FCD3D88F28AB6AB3AC47CC5DBCBE085A.

Acionistas presentes a Assembleia: Sogel Investimentos, Assessoria, Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda., representada por seu sócio administrador Geliniberti Fernandes de Aguiar e Eagle – Gestão de Negócios Eireli, representada por seu titular Carlos Humberto Bernardes Marsiglia.

Barueri/SP, 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Presidente

GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor de Relação com Investidores

EAGLE– GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

Representada por seu titular Carlos Humberto Bernardes Marsiglia
Acionista Subscritora

**SOGEL INVESTIMENTOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

Representada por seu sócio administrador Geliniberti Fernandes de Aguiar
Acionista Subscritora

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

JOÃO FELIPE LEAL CORDEIRO

MARTHA IBANEZ LEAL

ALEXANDRE MARTINS CORRÊA

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **GENCO SECURITIZADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 38.028.609/0001-41 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE 35.300.553.926.

Visto do Advogado:

THALLES BECKER DE OLIVEIRA

Advogado
83.907 – OAB/RS

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15